



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

DECRETO Nº. 0321/2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03 –Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária:	01– Secretaria de Administração e Fazenda
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	402 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2004 – Manut. das Ativ. Adm. e Finanças
Modalidade de Aplicação:	33900000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1300 – Superávit Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 15.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 04 de Dezembro de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal